

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO



LEI MUNICIPAL N° 379, DE 06 DE MAIO DE 2000.

PRORROGA A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 367, DE 27/12/99 PELO PRAZO QUE ESTIPULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica prorrogado o prazo de vigência da Lei Municipal n° 367, de 27 de dezembro de 1999, por 120 (cento e vinte) dias, com início em 30 de março de 2000.

Art. 2°. - Permanecem inalterados os demais dispositivos da lei.

Art. 3°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2000, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos seis dias do mês de junho do ano de 2000.

MÁRIO MOREIRA

Prefeito Municipal

SOV/..

